

Artigo 23.º

Abandono de bens pelos ocupantes

1 — Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da Festa, revertem a favor da Organização.

2 — Estes bens serão entregues às instituições da freguesia de Corroios, ou vendidos a favor das instituições a definir pela Organização.

CAPÍTULO IV

Serviços técnicos

Artigo 24.º

Serviços gerais

1 — A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é da responsabilidade da Organização.

2 — Não se pode colocar iluminação extra dentro dos pavilhões sem autorização da JFC/CF.

Artigo 25.º

Energia elétrica

A energia elétrica é fornecida em corrente mediante a prévia solicitação à EDP.

CAPÍTULO V

Publicidade

Artigo 26.º

Publicidade

1 — Os ocupantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.

2 — A publicidade gráfica fora dos espaços, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusivo da Organização, utilizando os meios de comunicação apropriados.

3 — Constitui exclusivo da Organização, a autorização de filmagens, televisonar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspectivas da Festa.

4 — A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar objetos expostos, com vista à documentação com fins de publicidade.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade civil e seguros

Artigo 27.º

Responsabilidade e obrigações do ocupante

1 — A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.

2 — Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3 — Os ocupantes instalados no recinto da Festa, são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

4 — Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 28.º

Seguros

1 — Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.

2 — Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.

3 — Cumpre aos ocupantes a responsabilidade de efetuar este seguro.

Artigo 29.º

Acidentes

A JFC/CF não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 30.º

Infrações ao regulamento

1 — Em caso de infração a este Regulamento, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

2 — Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Festa, a Organização poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, bem como acionar judicialmente.

Artigo 31.º

Normativos a observar

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a este normativo os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.

Artigo 32.º

Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e os ocupantes que resulte da aplicação deste Regulamento, será da competência da Comarca do Seixal.

Artigo 33.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela JFC/CF.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Eduardo Manuel Brito Rosa*.

207612042

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES**Aviso (extrato) n.º 2718/2014****Projeto de regulamento dos cemitérios e casas mortuárias da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões**

Pedro Miguel Almeida Gonçalves, presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, torna público que, por deliberação do Órgão Executivo desta autarquia tomada em reunião extraordinária de 2 de dezembro de 2013 e mediante deliberação tomada pelo órgão deliberativo em 17 de dezembro de 2013, e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento dos Cemitérios e Casas Mortuárias da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Os interessados poderão consultar o referido Regulamento nas Secretarias sitas nos três Edifícios Administrativos desta União de Freguesias, respetivamente, Custóias, Leça do Balio e Guifões, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

As observações e eventuais sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, nas sobreditas Secretarias desta União de Freguesias, onde, em cada uma delas, se encontra um exemplar do referido Projeto de Regulamento para consulta, sitas, respetivamente: Custóias: no Largo do Souto, 287, 4460-830 Custóias; Leça do Balio: Largo do Mosteiro, s/n, 4465-703, Leça do Balio; Guifões: Largo Joaquim Pereira dos Santos, s/n, Guifões, sendo dirigidas ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos placares sitos nos átrios das entradas das Secretarias sitas nos três Edifícios Administrativos desta União de Freguesias cujas moradas seguem supra e demais lugares de estilo.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

307586772

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS

Aviso n.º 2719/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, autorizei, na reunião do dia 9 de dezembro de 2013, promover o recrutamento de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Carreira de assistente técnico — um posto de trabalho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: nas respetivas instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: o posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico, que equivale a € 683,13 mensais.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente,

se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento, concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento na Junta de Freguesia de Freixianda, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao presidente da União das Freguesias, para a respetiva morada Rua do Padre Feliciano de Oliveira, 15, 1.º, direito, 2435-284 Freixianda.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte/número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na União das Freguesias estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, dada a saída de um funcionário a exercer as atividades de: limpeza e manutenção de espaços verdes; limpeza de espaços públicos e sanitários; entre outros, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de avaliação curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, e como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

A) Avaliação curricular (AC) — 60 %;

B) Entrevista profissional de seleção (EPS) — 40 %;

11.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitações académicas de base ou curso equiparado, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 60 \% + EP \times 40 \%$$